



# Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praca Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

## Lei 1.202 de 29 de novembro de 2016.

*“Dispõe sobre o reajuste dos subsídios dos membros do Poder Legislativo do Município de Paiva e contém outras providências.”*

A Câmara Municipal de Paiva, no uso de suas atribuições legais, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam autorizado o reajuste dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Paiva (MG), no percentual de 10,5377% ( dez virgúla cinco mil trezentos e setenta e sete milésimos por cento).

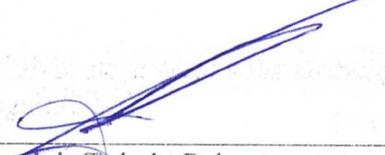
Art. 2º. Os reajustes autorizados nesta Lei são aqueles apurados pela variação do IPC, dentro do respectivo período aquisitivo, ou seja, de janeiro de 2015 a dezembro de 2015, assim considerado como interstício mínimo de 01 (um) ano.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento da Câmara de Paiva para o exercício corrente.

Art 4º. Revogadas todas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos a 1º de janeiro de 2016.

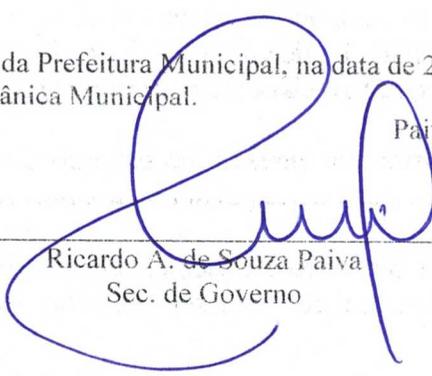
Registre-se e Publique-se, cumpra-se.

Paiva, 29 de novembro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Jair Toledo Paiva  
Prefeito Municipal  
Paiva/MG

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, na data de 29/11/2016, conforme determina o Art. 33 da Lei Orgânica Municipal.

Paiva, 29 de novembro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Ricardo A. de Souza Paiva  
Sec. de Governo